

**ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2017.**

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro  
do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**CNPJ 034028316/0001-03  
NIRE 5350000030-5**

**I - Data, Local e Hora:**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, em sua sede,  
localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF,  
às 9 horas, em primeira chamada.

**II - Presenças:**

Estavam presentes o representante da União, acionista detentora da  
integralidade do capital social, Sr. Liana do Rêgo Motta Veloso, conforme  
Portaria PGFN nº 292/2017, de 08/03/2017; o Presidente do Conselho de  
Administração Sr. Inaldo Rocha Leitão; o Presidente do Conselho Fiscal Sr.  
Francisco José Pontes Ibiapina e o conselheiro fiscal Sr. Manoel Joaquim de  
Carvalho Filho.

**III - Composição da mesa:**

Presidente: Inaldo Rocha Leitão, Presidente do Conselho de Administração dos  
Correios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13 do Estatuto Social da  
ECT.

Secretário: Marcos Antônio Tavares Martins, Advogado lotado na  
Superintendência Executiva Jurídica dos Correios.

**IV - Convocação:**

Ofício nº 163/2017/PGFN/CAS, de 18 de janeiro de 2017, e Ofício nº 189/2017-  
PRESI, de 28 de março de 2017.

**V - Ordem do dia:**

1. Alteração do Estatuto Social.



## VI - Deliberações:

O Representante da União deliberou pela aprovação da alteração estatutária, conforme proposta apresentada pela Administração da ECT, com as modificações sugeridas pela STN, pela SEST e pela PGFN, nos termos a seguir:

Art. 16. [...]

§ 1º O prazo de gestão unificado para os membros do Conselho de Administração será de dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

a) No prazo do § 1º, serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

b) Atingido o limite a que se refere o § 1º, o retorno de membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 20. [...]

[...]

XI – acompanhar medidas de supervisão das entidades patrocinadas, mantidas e controladas pela ECT; e

XII – decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 22 [...]

[...]

§ 9º O prazo de gestão unificado do Presidente e dos Vice-Presidentes será de dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

a) No prazo referido no § 9º serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria.

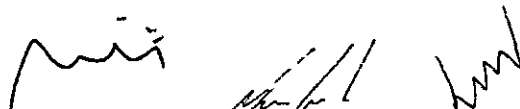
b) Atingido o limite a que se refere o § 9º, o retorno de membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

c) O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 23. [...]

[...]

!



XI – aprovar medidas de supervisão das entidades patrocinadas, mantidas e controladas pela ECT.

Art. 27. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ECT, devendo funcionar em caráter permanente, e será integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, para o exercício de suas atribuições sendo:

[...]

§ 6º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes será de dois anos, os quais exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após o término do prazo de atuação, sendo permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas.

a) Atingido o limite a que se refere o § 6º, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

b) Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 30. [...]

[...]

X – acompanhar medidas de supervisão das entidades patrocinadas, mantidas e controladas pela ECT.

**Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 28 de abril de 2017.

  
INALDO ROCHA LEITÃO  
Presidente da Mesa

  
LIANA DO REGO MOTTA VELOSO  
Representante da União

  
MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS  
Secretário